

LEI nº 817

Autoriza o Executivo Municipal a dispender até a importância de Cr\$5.000,00 para festividades de posse em 31 de Janeiro de 1.973.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender da Importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para custear as despesas com as festividades de posse em 31 de janeiro de 1.973.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir uma “COMISSÃO DE FESTAS” nomeada por Decreto, para cuidar das transações financeiras para a realização das festividades e, cuja comissão se obrigará a prestar contas devidamente documentada, até o dia 05 de fevereiro de 1.973.

Art. 3º - Para atender a despesa que fala o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária de código 3130.02 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – Comemorações Cívicas - , podendo suplementar-la se caso for necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de janeiro de 1973.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal